PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum CAMPO MOURÃO – PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR CESAR FERRARI – MM. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: Autos nº. 0001026-33.2003.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTE(S): RICARDO VENDRAMIN GRABOSKI EXECUTADO(S): FRANCISCO RODRIGUES PULIDO E PEDRO PULIDO

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: DIA 07 de junho de 2017, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum sito à Avenida José Custódio de Oliveira nº 2065, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: DIA 21 de junho de 2017, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum de Campo Mourão, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DE 62,375M², PERTENCENTE AO EXECUTADO PEDRO PULIDO, POSSUI SOBRE O IMÓVEL: LOTE DE TERRAS N°292, COM ÁREA DE 885.000,00M² DA GLEBA N°7 DA COLÔNIA GOIOERÊ, NESTA COMARCA, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A NORDESTE POR LINHAS SECAS COM TERRAS DO LOTE 293: A SUDESTE POR LINHAS SECAS COM TERRAS DOS LOTES 289 E 289-A: A SUDESTE POR UMA LINHA SECA, COM TERRAS DO LOTE N°291: A NOROESTE PELO ARROIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, COM TERRAS DOS LOTES N°S 295 E 294. INCRA N°S 719 056 018 015; 719 056 021 202; 719 056 003 344; 719 056 035 432; 719 056 007 250; 719 056 028 240; 719 056 020 737; 719 056 007 129, QUE AVALIA POR R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) POR ALQUEIRE. AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 2,577 ALQUEIRES: R$ 206.160,00 (duzentos e seis mil cento e sessenta reais). Em, 19 de setembro de 2016. ÔNUS: Consta da matrícula: Cédula Rural Hipotecária nº 296-807-6 em favor de Banco do Estado do PR; Conservação de área de preservação legal;

averbação de casamento sob o regime da comunhão de bens entre Antonio Pulido e Antonia Guerreiro Rodrigues Leite; Cédula de Produto Rural Financeiro 05/015602; Cadastro no INCRA; Partilha de bens em inventário; Adjudicação de 55312,50 m² em favor de Sergio Carboni; Compra e venda entre João da Silva e Maria Inez da Silva Rocha; Hipoteca Cedular em favor de Cooperativa de Crédito de livre admissão Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP; Partilha de bens em Inventário. DEPOSITÁRIO: Depositário Público. DÍVIDA: R$ 22.189,86 (Vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Em, 25 de novembro de 2002. INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente intimados os Executados FRANCISCO RODRIGUES PULIDO E PEDRO PULIDO e seu cônjuge se casada(o) for, bem como demais interessados e credores hipotecários. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2017. Eu_____(Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

CESAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto